

orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2020

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.288/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
410002-SEMGE	04.122.0016.250008	3.1.90.94	0.1.00	4.000,00		
	04.122.0016.250008	3.1.90.11	0.1.00		4.000,00	
SUB-TOTAL				4.000,00		4.000,00
TOTAL GERAL				4.000,00		4.000,00

DECRETO Nº 33.289 de 10 de dezembro de 2020

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2020, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2020

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.289/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 0
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.0016.250106	3.3.90.36	0.2.14	9.120,00		
	10.302.0002.232900	3.3.90.92	0.2.14	52.380,00		
	10.122.0016.250106	3.3.90.37	0.2.14		9.120,00	
	10.302.0002.232900	3.3.90.30	0.2.14		52.380,00	
SUB-TOTAL				61.500,00		61.500,00
TOTAL GERAL				61.500,00		61.500,00

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 33.290 de 10 de dezembro de 2020

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, 3 (três) áreas de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo na sua totalidade 181,21 m², situadas na Avenida Tancredo Neves, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo adm. nº 34451/2020 - SEFAZ** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º, alínea "i" e 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, 3 (três) áreas de terrenos com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo na sua totalidade 181,21 m², situadas na Avenida Tancredo Neves, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo adm. nº 34451/2020 - SEFAZ**, descritas e caracterizadas pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS 2000 na ordem apresentada a seguir:

ÁREA 01: 96,42 m²

PONTOS	E(M)	N(M)
P1	559295,066	8564646,904
P2	559291,569	8564650,411
P3	559290,944	8564651,096
P4	559290,360	8564651,818
P5	559289,821	8564652,572
P6	559289,328	8564653,358
P7	559288,883	8564654,172
P8	559288,487	8564655,011
P9	559288,143	8564655,872
P10	559287,850	8564656,752
P11	559287,610	8564657,648
P12	559287,499	8564658,162
P13	559287,404	8564658,679
P14	559287,328	8564659,200
P15	559287,269	8564659,722
P16	559287,228	8564660,246
P17	559287,204	8564660,771
P18	559287,198	8564661,297
P19	559285,787	8564658,870
P20	559284,141	8564654,611
P21	559313,570	8564626,742
P22	559314,648	8564628,768
P0	559298,661	8564643,497

ÁREA 02: 84,26 m²

PONTOS	E(M)	N(M)
P6	559314,648	8564628,768
P5	559343,030	8564602,619
P4	559342,124	8564602,964
P3	559337,177	8564605,512
P2	559332,554	8564608,608
P1	559313,570	8564626,742

ÁREA 03: 0,53 m²

PONTOS	E(M)	N(M)
P2	559357,592	8564588,367
P1	559357,788	8564589,022
P0	559359,048	8564587,862

Parágrafo único. As áreas objeto deste Decreto destinam-se a execução de obra para implantação da Trincheira Bidirecional de Ligação entre as Avenidas Tancredo Neves e Magalhães Neto.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável das áreas referidas no caput do art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS, para em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3.º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, fornecerá logo que sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2020.

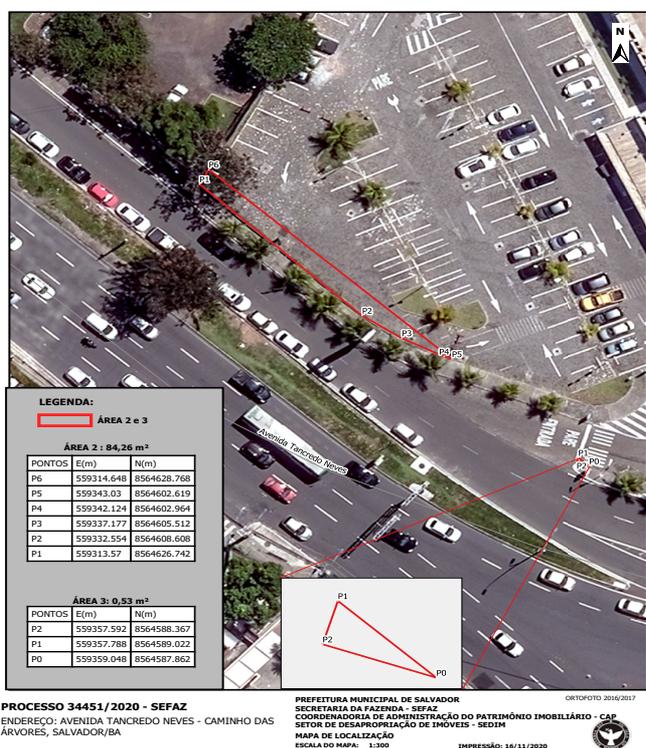
ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe de Casa Civil

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário Municipal de Infraestruturas e Obras Públicas
em exercício



DECRETO Nº 33.291 de 10 de dezembro de 2020

Altera dispositivo do Decreto nº 31.888 de 04 de dezembro de 2019 que cria Comissão Especial Mista de Licitação, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e na forma do inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado o art. 2.º do Decreto nº 31.888 de 04 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º Integram a Comissão Especial Mista de Licitação - COMEL, na condição de membros titulares, os servidores, GEORGE MELO BARRETO, matrícula nº 3128744, que a presidirá, MARIA CRISTINA BERBET DE CASTRO KUMAR, matrícula nº 3019806; AUGUSTO SEIXAS SILVA, matrícula nº 3131453; e, na condição de membros suplentes, os servidores, FERNANDO JORGE BARRETO MIRANDA, matrícula nº 3082843 e ANA CAROLINA LINS DE CASTRO, matrícula nº 3088216.

Parágrafo único. Nos casos de impedimento do presidente, este será substituído por MARIA CRISTINA BERBET DE CASTRO KUMAR, matrícula nº 3019806." (NR)

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe de Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas,
em exercício

DECRETO Nº 33.292 de 10 de dezembro de 2020

Dispõe sobre a atualização monetária dos valores que indica para o exercício de 2021, conforme estabelece o art. 327 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas atribuições, com fundamento no inciso III do art. 52 da Lei Orgânica do Município, e no art. 327 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei nº 8.421, de 15 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam atualizados mediante aplicação do fator 1,0431 (um vírgula zero quatro três um), correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, entre os meses de dezembro de 2019 a novembro de 2020, para efeito de apuração da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Coleta Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, para o exercício de 2021.

§ 1.º Fica fixado em R\$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos), o valor mínimo de cada parcela do IPTU, para o exercício de 2021.

§ 2.º Quando ocorrer imunidade, isenção ou não incidência do IPTU e a TRSD for devida, a parcela mínima da taxa será de R\$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Art. 2.º Fica atualizado para R\$ 107.457,59 (cento e sete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), a base de cálculo referente à isenção do IPTU e da TRSD para imóvel residencial, com base no fator indicado no art. 1.º, de acordo com o disposto nos artigos 83, IX, e 164 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006.

Art. 3.º Aplica-se, ainda, aos tributos, rendas, preços públicos, multas e outros acréscimos legais, estabelecidos em quantia fixa, para o exercício de 2021, o índice de atualização previsto no caput do art. 1.º deste Decreto.